



Edital no. 04 de 28 de Julho de 2023

PPGP/UFES Processo Seletivo 2023 para ingresso em 2024/1

NÍVEL: DOUTORADO

Pelo presente edital, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGP/UFES) faz saber que serão abertas as inscrições de candidatos(as) ao Processo Seletivo 2023 do curso de Doutorado reconhecido pela Portaria 132/MEC, de 02/02/1999.

Informações sobre os(as) docentes e as linhas de pesquisa do programa estão disponíveis na *homepage* do Programa: <http://psicologia.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGP>. A listagem nominal de docentes que terão vagas disponíveis será divulgada em 28 de julho de 2023, neste mesmo endereço eletrônico. A disponibilidade de bolsas, bem como os critérios de distribuição serão divulgados em Edital específico da Comissão de Bolsas do PPGP/UFES, em data posterior à divulgação do resultado final deste Processo Seletivo.

Todos os horários contidos neste edital obedecem ao horário de Brasília.

DAS VAGAS

Art. 1º Serão ofertadas até 16 vagas para o presente processo seletivo.

§ 1º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo.

§ 2º As vagas podem não ser preenchidas em sua totalidade, a depender do número de aprovados no Processo Seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 2º As ações afirmativas são políticas que integram programas e políticas de Estado ou de determinações institucionais, com as finalidades de corrigir ou dirimir as desigualdades raciais, sociais e de gênero produzidas por processos excludentes do passado e do presente, e de permitir o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego, à justiça, aos bens culturais e à participação política. O PPGP, alinhado com a Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3o, com a Lei 12.288 de 20/07/2010 e a Lei 12.711/2012, com o Decreto no



7.824/2012, e com a Resolução CEPE/UFES/No 9 de 12 de março de 2021, adota as seguintes reservas de vagas:

- A. 30% das vagas oferecidas serão reservadas a pessoas negras (que se autodeclararem Pretas ou Pardas) ou indígenas (doravante denominadas candidatas PPI), de acordo com a ordem de classificação das pessoas que declararem interesse em concorrer a tais vagas;
- B. 10% das vagas ofertadas serão reservadas a pessoas com deficiência, que declararem interesse em concorrer a tais vagas;
- C. 10% das vagas ofertadas serão reservadas a pessoas trans (transexuais e travestis), que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

Art. 3º O critério para concorrer às vagas reservadas às **pessoas autoidentificadas como negras (pretas e pardas - PP)** será manifestado por autodeclaração e preenchimento de questionário exclusivo para esse fim no Formulário de Autodeclaração (Anexo I).

§ 1º Os(as) candidatos(as) às vagas PP serão convocados(as) para comparecer presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, que será indicada pela Comissão de Seleção. O local e o horário para o comparecimento serão divulgados com antecedência na página do Programa. A(O) candidata(o) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando o mesmo documento de identificação com foto submetido durante a inscrição. Para validar o termo de autodeclaração às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) PP, será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, validam ou invalidam a autodeclaração. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa como preta ou parda. Em nenhuma hipótese, a validação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar da(o) candidata(o).

§ 2º A(O) candidata(o) que não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos para entrevista presencial terá sua análise étnico-racial indeferida. Do indeferimento caberá recurso.



Art. 4º O critério para concorrer às vagas reservadas às **pessoas identificadas como indígenas (I)** será comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena assinada pela liderança da comunidade à qual a(o) candidata(o) faz parte;

Art. 5º O critério para concorrer às vagas reservadas às **pessoas com deficiência** deverá ser comprovado por meio da apresentação, pela(o) candidata(o), de laudo médico assinado por especialista, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O laudo médico deve conter na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e da Súmula no 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma. Deve ainda aparecer o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) da(o) médica(o) que forneceu o laudo.

Art. 6º O critério para concorrer às vagas reservadas às **pessoas trans (transexuais e travestis)** será manifestado por autodeclaração e preenchimento de formulário para esse fim no Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans (transexual ou travesti) (Anexo II).

§ 1º Em cumprimento ao Decreto Federal no 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, que deverá ser inserido em espaço próprio no formulário de inscrição.

§ 2º As(os) candidatas(os) que solicitarem em inscrição o uso do nome social deverão preencher também no formulário de inscrição o campo com nome de registro civil, que será utilizado unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente. O nome social será utilizado oficialmente durante todo o processo seletivo.

Art. 7º A candidatura deverá ser feita apenas para uma das condições de vagas destinadas às ações afirmativas e essa opção será realizada no ato da inscrição.

Art. 8º Em não havendo preenchimento das vagas reservadas para um ou mais grupos, estas



serão transferidas e distribuídas igualmente aos demais grupos. Não sendo possível uma distribuição equitativa entre os grupos, será considerado o grupo com maior demanda (ou seja, maior número de candidatos aprovados). Não havendo, ainda, o preenchimento das vagas reservadas, estas vagas estarão disponíveis para a modalidade de ampla concorrência.

Art. 9º As avaliações dos candidatos que concorrem às vagas reservadas apoiam-se exclusivamente nos critérios seletivos das comissões incluídas no presente edital, de modo que não serão consideradas avaliações realizadas em outros processos seletivos.

Art. 10º As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá responder por qualquer falsidade.

Art. 11º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar às(aos) candidatas(os) que comprovem a veracidade das informações e declarações realizadas.

Art. 12º A candidatura que tiver verificação de fraude em relação às ações afirmativas, informações inverídicas, documentos falsos ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, condições sujeitas também à candidatura para a ampla concorrência, ficará sujeita a anulação de inscrição na seleção e se houver obtido aprovação e realizado matrícula, ficará sujeita à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º O período de inscrição será de 07/08/2023 a 28/08/2023, até às 23h59 da data limite de inscrição.

§ 1º As inscrições serão realizadas *online*, por meio de *link* disponibilizado na página do Programa, na aba “Processos Seletivos”, em “Editais, inscrições e seleções”:
<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 2º Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 14º A inscrição no Processo Seletivo do PPGP/UFES, para o Curso de Doutorado, é o ato pelo qual o(a) candidato(a) acessa o sistema de inscrição, informa os dados solicitados, submete a documentação exigida e efetiva a inscrição.



§1º Ao iniciar o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá um *e-mail* automático informando o código de sua inscrição e confirmando o endereço de *e-mail* fornecido.

§2º Esse código será exigido toda vez que o(a) candidato(a) acessar o sistema de inscrição.

§3º O(a) candidato(a) poderá inserir os documentos gradualmente, salvando o preenchimento até efetivar a inscrição completa, dentro do período previsto no Edital.

§4º No sistema de inscrição o(a) candidato(a) poderá verificar as pendências de documentos, indicando que a inscrição não foi concluída. Somente após sanar todas as pendências o sistema exibirá o botão para a efetivação da inscrição.

§5º Ao finalizar esse processo, o(a) candidato(a) deverá efetivar a inscrição, confirmar o aceite dos termos do edital e a veracidade das informações fornecidas. Somente após esta etapa final, o sistema encaminhará o comprovante de inscrição via *e-mail* automático.

§6º Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a efetivação da inscrição.

§7º Como regra para ingresso no Doutorado, é exigida a comprovação, pelo(a) candidato(a), de publicação ou de aceite de um artigo científico em revista com *Qualis* (B1 ou superior na avaliação 2017-2020).

Art. 15º São documentos necessários para inscrição no Processo Seletivo do PPGP/UFES para o Curso de Doutorado:

I. Cópia digitalizada em formato PDF **da frente e do verso** do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) **ou** comprovante de inscrição no CPF **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

II. Cópia digitalizada em formato PDF **da frente e do verso** da Carteira de Identidade **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, com foto atual e nítida. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), apresentar cópia digitalizada em formato PDF do Passaporte **ou** do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) **ou** documento similar;

III. Cópia digitalizada em formato PDF do Diploma de graduação plena (frente e verso) **ou** certificado de conclusão do curso, dentro do prazo de validade e com a data de obtenção do grau.

IV. Cópia digitalizada em formato PDF do Diploma de Mestrado (frente e verso) de curso credenciado pela CAPES (ou Atestado de Conclusão do Mestrado) **ou** Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado assinada pelos membros da Banca Examinadora. Ou, condicionalmente, também será aceita a declaração do coordenador do curso de



pós-graduação, com carimbo ou assinatura digital institucional, informando que o candidato se encontra em uma das seguintes condições: a) depositou a dissertação de mestrado, com definição da data de defesa e membros da banca; b) está em processo de finalização da versão final da dissertação para depósito e agendamento da defesa. No ato da matrícula será requerido o diploma de Mestrado ou documento que comprove o cumprimento dos requisitos do curso para a obtenção do título de mestre. No caso de Programas de Pós-Graduação de outros países, dispensa-se o credenciamento pela CAPES.

V. Cópia digitalizada em formato PDF do Histórico Escolar do Mestrado.

VI. Cópia digitalizada em formato PDF do Currículo Lattes atualizado há pelo menos 30 dias (maiores informações em <http://lattes.cnpq.br>).

VII. Projeto de pesquisa em formato PDF elaborado pelo(a) candidato(a), confeccionado de acordo com as orientações do Anexo II deste Edital.

VIII. Memorial Descritivo Acadêmico-profissional em formato PDF elaborado pelo(a) candidato(a) confeccionado de acordo com as orientações do Anexo IV deste Edital;

IX. Comprovante de publicação ou de aceite de um (01) artigo científico publicado em revista com Qualis (B1 ou superior na avaliação 2017-2020). Para efeito de comprovação do artigo científico, será exigida a cópia digitalizada da primeira página do artigo com todos os elementos de identificação da revista e do autor. A comprovação de aceite de artigo deverá ser por meio de documento comprobatório emitido pela revista.

§ 1º Cada documento exigido para a inscrição no processo seletivo deve ser enviado em um arquivo separado, no formato PDF.

§ 2º É de responsabilidade do(a) candidato(a) disponibilizar, no ato da inscrição, um endereço eletrônico funcional para recebimento de comunicações da Comissão de Seleção durante o processo seletivo. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por *e-mails* encaminhados para a caixa de *spam* e lixeira dos(as) candidatos(as).

§ 3º Em caso de dúvidas e problemas durante a submissão da inscrição ou pedidos de reconsideração, acessar: Atendimento UFES, pelo link: <https://atendimento.ufes.br/>; “Abrir Novo Ticket”; selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2023/2024”]; e no campo “Detalhes do Ticket” descrever o Resumo do Problema.

X. Formulário de autodeclaração - Anexo I (apenas para candidatas(as) às vagas reservadas para pessoas negras).

XI. Documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena assinada pela liderança da comunidade à qual a(o) candidata(o) faz parte (apenas para candidatas(as) às



vagas reservadas para pessoas indígenas).

XII. Laudo médico assinado por especialista, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID (apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência).

XIII. Formulário de autodeclaração - Anexo II (apenas para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas trans).

§ 1º Cada documento exigido para a inscrição no processo seletivo deve ser enviado em um arquivo separado, no formato PDF.

§ 2º É de responsabilidade do(a) candidato(a) disponibilizar, no ato da inscrição, um endereço eletrônico funcional para recebimento de comunicações da Comissão de Seleção durante o processo seletivo. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por *e-mails* encaminhados para a caixa de *spam* e lixeira dos candidatos(as).

§ 3º Em caso de dúvidas e problemas durante a submissão da inscrição ou pedidos de reconsideração, acessar: Atendimento UFES, pelo link: <https://atendimento.ufes.br/>; “Abrir Novo Ticket”; selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2023/2024”]; e no campo “Detalhes do Ticket” descrever o Resumo do Problema.

Art. 16º A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17º A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.

§ 1º A omissão de informações ou de documentos obrigatórios pelo(a) candidato(a) resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.

§ 2º A relação das inscrições deferidas será divulgada até o dia 04 de setembro de 2023, na página do Programa: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 3º Os Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) sobre o indeferimento das inscrições deverão ser realizados de 05 a 11 de setembro de 2023 até às 17h. Os pedidos deverão ser encaminhados para o Atendimento UFES, conforme § 3º do Art. 15º, informando “Pedido de Reconsideração” no campo “Resumo do Problema”.

§ 4º Os resultados sobre os Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) serão divulgados no dia 12 de setembro de 2023, a partir das 17h00min, na página do Programa:



<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

DAS VAGAS

Art. 18º Serão ofertadas até 16 vagas para o presente processo seletivo.

§ 1º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo.

§ 2º As vagas podem não ser preenchidas em sua totalidade, a depender do número de aprovados no Processo Seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 19º O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pelos docentes do PPGP/UFES e de outros programas de pós graduação da UFES designados pelo colegiado e sua condução contará com a colaboração das seguintes Subcomissões:

- I. Subcomissão de Correção projeto de pesquisa;
- II. Subcomissão Examinadora para a etapa de Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional;
- III. Subcomissão de Heteroidentificação.

Art. 20º O Processo de Seleção constará de:

I. Avaliação do Projeto de Pesquisa. Para o Projeto de Pesquisa serão avaliados os aspectos especificados na Tabela 1 do Anexo V.

II. Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto com duração máxima de 30 (trinta) minutos, em horário previamente determinado.

§ 1º Somente participarão da Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto os(as) candidatos(as) aprovados(as) na análise do Projeto de Pesquisa.

§ 2º A etapa de Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto será realizada pela Subcomissão Examinadora composta por dois professores do PPGP/UFES, de acordo com os critérios descritos na Tabela 2 do Anexo V.

§ 3º A etapa de Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto será realizada presencialmente nas dependências do Edifício Professor Lídio de Souza, UFES. Candidatos(as) que residirem fora do Estado do Espírito Santo e que apresentarem a devida



comprovação, por meio de comprovante de endereço, poderão solicitar o agendamento da arguição por videoconferência (*Google Meet*, *Skype* ou outra plataforma) no ato da inscrição.

§ 4º O PPGP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer na etapa de Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto por videoconferência.

§ 5º Caso ocorra uma queda de conexão do(a) candidato(a) durante a Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto, a banca examinadora ficará à disposição por um período de 15 minutos, para garantir a continuidade da arguição com o restabelecimento da conexão. Após esse prazo, a arguição do(a) candidato(a) será considerada encerrada.

§ 6º Caso ocorra uma queda de conexão dos membros da Subcomissão Examinadora que inviabilize a continuidade da arguição, será garantido ao(à) candidato(a) o reagendamento da mesma.

§ 7º Para os casos online, a Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto será gravada para fins do processo seletivo, mediante autorização do(a) candidato(a).

Art. 21º Durante a Arguição e Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto somente será permitida a presença, nas salas virtuais e presenciais, do(a) candidato(a), dos membros da Subcomissão Examinadora e de docentes do PPGP/UFES que auxiliam na realização do Processo de Seleção.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 22º O Processo de Seleção constará dos seguintes critérios para aprovação e classificação dos(as) candidatos(as):

I- Avaliação do Projeto de Pesquisa: de caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação;

II- Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto: de caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

§ 1º A nota final dos(as) candidatos(as) será a soma das notas da avaliação do Projeto de Pesquisa e da Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto.

§ 2º A nota final mínima para aprovação no Processo Seletivo será 14,0 (quatorze).

§ 3º A classificação final dos(as) candidatos(as) obedecerá a pontuação da nota final.



§ 4º Em caso de empate a classificação final dos(as) candidatos(as) será decidida com base na maior nota no Projeto de Pesquisa.

DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES (os horários seguem a hora oficial do Brasil – ver Anexo VI)

Art. 23º Os resultados das notas do Projeto de Pesquisa serão divulgados no dia 09 de outubro de 2023, a partir de 17h, na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editaisinscricoes-e-selecoes>.

§ 1º O prazo para Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) para as notas do Projeto de Pesquisa será de 10 a 11 de outubro de 2023 até as 17h. Os pedidos deverão ser encaminhados para o Atendimento UFES, conforme § 3º do Art. 15º, informando “Pedido de Reconsideração” no campo “Resumo do Problema”.

§ 2º Os resultados sobre os Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) para as notas do Projeto de Pesquisa serão divulgados no dia 16 de outubro de 2023, até as 17h, na página do Programa: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 24º A etapa de Arguição e Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa está prevista para ser realizada entre os dias 06 a 10 de novembro de 2023, até às 17h.

§ 1º As datas e horários de realização da Arguição e Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa serão informados no dia 17 de outubro de 2023, até às 17h, por meio de *link* disponibilizado na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 2º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para a Arguição e Defesa do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa terão as arguições agendadas e sequenciadas em ordem definida pela Comissão de Seleção.

Art. 25º Os resultados da Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa serão divulgados no dia 20 de novembro de 2023, até às 17h, na página do PPGP/UFES:

<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

§ 1º O período para Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) para as notas da Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa será



de 21 a 22 de novembro de 2023, até às 17h. Os pedidos deverão ser encaminhados para o Atendimento UFES, conforme § 3º do Art. 15º, informando “Pedido de Reconsideração” no campo “Resumo do Problema”.

§ 2º Os resultados sobre os Pedidos de Reconsideração dos(as) candidatos(as) para as notas da Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa serão divulgados no dia 24 de novembro de 2023, até às 17h, na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 26º A Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final do Processo Seletivo 2023 no dia 04 de dezembro de 2023, até às 17h, na página do PPGP/UFES: <https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 27º Este cronograma poderá sofrer alterações.

DA MATRÍCULA

Art. 28º Os candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 2023/24, conforme divulgado em Resultado Final, serão convocados por *e-mail* para matrícula no PPGP/UFES, que será realizada pela Secretaria do PPGP/UFES na Secretaria Integrada de Programas de Pós-Graduação - SIP/CCHN/UFES, no período estabelecido para a matrícula institucional, conforme calendário acadêmico do PPGP/UFES.

Art. 29º A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 2023 do PPGP/UFES é o ato que incorpora o(a) candidato(a) selecionado ao corpo discente do Programa, sendo obrigatória a sua efetivação no primeiro período letivo regular iniciado após sua seleção, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 29, de 16 de fevereiro de 2023 (<https://daocs.ufes.br/conselho-de-ensino-pesquisa-e-extensao>).

Art. 30º No ato da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Cópia digitalizada em formato PDF do título de eleitor, acompanhado da comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;
- II. Cópia digitalizada em formato PDF do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, exceto se o candidato for estrangeiro;
- III. Cópia digitalizada em formato PDF do Diploma de Mestrado ou Ata da Defesa assinada pelos membros da banca examinadora;



IV. Cópia digitalizada em formato PDF do comprovante de proficiência em língua estrangeira em Inglês.

§ 1º Serão aceitos como comprovantes de proficiência em inglês, com as respectivas notas mínimas e precisa ter sido realizado nos últimos dois anos:

- a) Resultado do Exame iTEP (informado no documento *Official Score Report*), realizado pelo Núcleo de Línguas da UFES (nota mínima: B2);
- b) Certificado emitido por departamento de Línguas de outra Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada (nota mínima: 6,0);
- c) Certificado do *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), nas modalidades: TOEFL Paper ITP (nota mínima: 513); TOEFL CBT (nota mínima: 183); TOEFL IBT (nota mínima: 65);
- d) Certificado do *Test of English for International Communication* - TOEIC (nota mínima: 605);
- e) Certificado do *International English Language Test* - IELTS (nota mínima: de 5,5 pontos);
- f) Certificado do *Cambridge Exam* (nota mínima: B2 FCE);
- g) Exames que usam o parâmetro internacional medido pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), (nota mínima: B2);
- h) VEC Online Score (nota mínima: 66); e
- i) Approximate VEC Level (nota mínima: 11).

§ 2º A apresentação do comprovante de proficiência em Língua Inglesa é exigência obrigatória para a efetivação da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. Somente caberão Pedidos de Reconsideração à Comissão de Seleção se devidamente formalizados e fundamentados, observando o prazo máximo estipulado neste Edital.

Art. 32º. Quaisquer alterações nas datas ou plataformas de acesso, utilizadas durante o processo seletivo, constantes deste Edital, serão divulgadas e justificadas pela Comissão de Seleção do PPGP/UFES, na página do Programa:

<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.

Art. 33º. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo e o Resultado Final serão divulgados na página do Programa:

<https://psicologia.ufes.br/pt-br/editais-inscricoes-e-selecoes>.



**Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Humanas e Naturais
Programa de Pós-Graduação em Psicologia**



Não serão comunicados resultados das avaliações por telefone.

Art. 34°. O presente exame de Seleção só terá validade para Curso que será iniciado no primeiro semestre letivo de 2023, com matrícula a ser definida conforme calendário oficial do PPGP/UFES, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 35°. A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

Vitória, 28 de Julho de 2023.

Prof. Dr. Rafael Moura Coelho Pecly Wolter
COORDENADOR DO PPGP/UFES

Profa. Dra. Pollyana de Lucena
COORDENADORA-ADJUNTA DO PPGP/UFES



ANEXO I - Edital 04/2023– PPGP/UFES

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS(OS) E
PARDAS(OS)**

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascida (o) em ____/____/____,
filha(o) de _____ e de
_____,
residente e domiciliada(o) à(ao) _____
_____, na cidade de _____, UF
_____, CEP _____, portador(a) da
cédula de identidade nº _____ e do CPF _____,
estado civil _____, candidata(o) ao PROCESSO SELETIVO
_____ para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade
Federal do Espírito Santo - UFES, nível () MESTRADO / () DOUTORADO, declaro,
sob as penas da lei, que sou:

- () preta(o).
() parda(o).

Estou ciente de que as informações prestadas no momento desta inscrição são de
minha inteira responsabilidade e que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o)
às sanções prescritas no Código Penal* e às demais penas legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) Candidata(o)

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



ANEXO II - Edital 04/2023– PPGP/UFES

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI E TRANSEXUAIS)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascida (o) em ____/____/_____,
filha(o) de _____ e
de _____, residente e
domiciliada(o) à(ao) _____
_____, na cidade de _____,
UF _____, CEP _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF _____, estado
civil _____, candidata(o) ao PROCESSO SELETIVO
_____ para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal
do Espírito Santo - UFES, nível () MESTRADO / () DOUTORADO, declaro, sob as
penas da lei, que sou pessoa trans:

() travesti.

() transexual.

Estou ciente de que as informações prestadas no momento desta inscrição são de
minha inteira responsabilidade e que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o)
às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima, como nome social, é
aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedado o
uso de outra identificação.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da(o) Candidata(o)

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



ANEXO III do Edital 04/2023 – PPGP/UFES

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá respeitar o seguinte padrão: ter no mínimo sete (7) e máximo doze (12) páginas de **elementos textuais**; tamanho A4; espaço 1 ½; fonte Times New Roman, tamanho 12, com margens 2,5 cm.

O projeto deverá contemplar os seguintes itens:

I- **Introdução**;

II - **Objetivos**;

III - **Método**;

IV - **Resultados Esperados**;

V- **Referências** (de acordo com as normas da APA).

São considerados **elementos textuais**: Introdução, Objetivos, Método e Resultados esperados.



ANEXO IV do Edital 04/2023 PPGP/UFES

ORIENTAÇÕES PARA REDAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO ACADÊMICO-PROFISSIONAL

O **Memorial descritivo acadêmico-profissional** deverá respeitar o seguinte padrão: ter no máximo três (3) páginas, tamanho A4; espaço 1 ½; fonte Times New Roman, tamanho 12, com margens 2,5 cm.

O Memorial descritivo acadêmico-profissional deverá contemplar os seguintes itens:

- I. Trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a);
- II. Interesse do candidato(a) no curso de Doutorado em Psicologia da UFES; justificativa para a vinculação do Projeto de Pesquisa apresentado com a linha de pesquisa de interesse e com os três potenciais orientadores, que devem ser apresentados por **ordem de preferência**.

Cabe exclusivamente aos(às) candidatos(as) a indicação dos(as) possíveis orientadores(as), sem que seja necessário consultá-los(as).



ANEXO V do Edital 04/2023 – PPGP/UFES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Critérios para a avaliação do projeto de pesquisa- Nível Doutorado

Item de avaliação	Pontuação
Aspectos sobre a elaboração da proposta	Até 4 pontos
Dimensões metodológicas do projeto	Até 4 pontos
Expressão escrita e aspectos formais	Até 2 pontos

Tabela 2. Critérios para a avaliação da arguição e defesa de memorial descritivo acadêmico-profissional e projeto - Nível Doutorado

Item de avaliação	Pontuação
Experiência e aptidão acadêmica	Até 5,0 pontos
Conhecimento sobre o projeto de pesquisa	Até 5,0 pontos

Obs. Durante o processo de verificação de similitude do projeto de pesquisa, caso seja identificado plágio e/ou autoplágio de texto parcial ou total, bem como de ideias, definições, tabelas ou figuras de outro autor, sem dar-lhe o devido crédito, o projeto será reprovado.



ANEXO VI do Edital 04/2023 – PPGP/UFES

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PPGP/UFES 2023, ingresso 2024*

Etapa	Data	Horário limite	Local
Lançamento do Edital *****	28/07/2023	-	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edditais-inscricoes-e-selecoes
Período de inscrições	07/08/2023 a 28/08/2023	23h59	Link disponibilizado na Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edditais-inscricoes-e-selecoes
Divulgação das inscrições deferidas	Até 04/09/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edditais-inscricoes-e-selecoes
Período de solicitação de reconsideração do indeferimento das inscrições.	05/09/2023 a 11/09/2023	até às 17h	Acessar Atendimento UFES pelo link: https://atendimento.ufes.br/ > “Abrir Novo Ticket” > selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2023/2024”] > e informar <i>Pedido de Reconsideração</i> no campo “Resumo do Problema” (em “Detalhes do Ticket”).
Resultado do pedido de reconsideração do indeferimento das inscrições.	12/09/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edditais-inscricoes-e-selecoes
Comissão de Heteroidentificação / presencial	13/09/2023 a 14/09/2023		
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	15/09/2023		Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edditais-inscricoes-e-selecoes



Prazo para pedido de reconsideração a Comissão de Heteroidentificação	16/09/2023 a 18/09/2023		Acessar Atendimento UFES pelo link: https://atendimento.ufes.br/ > “Abrir Novo Ticket” > selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2023/2024”] > e informar <i>Pedido de Reconsideração</i> no campo “Resumo do Problema” (em “Detalhes do Ticket”).
Resultado do pedido de reconsideração- Comissão de Heteroidentificação	19/09/2023		Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes
Divulgação do resultado da avaliação dos Projetos de Pesquisa	09/10/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes
Período de solicitação de reconsideração das notas dos Projetos de Pesquisa	10/10/2023 a 11/10/2023	até às 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes
Resultado dos pedidos de reconsideração das notas dos Projetos de Pesquisa	16/10/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes
Divulgação das datas e horários de realização da Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa (presencial e on-line)	17/10/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes
Arguição e Defesa de Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa	06/11/2023 a 10/11/2023	a definir	Plataforma <i>Google Meet, Skype</i> ou outra
Divulgação dos resultados das Arguições e Defesas do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa	20/11/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes
Período de solicitação de reconsideração dos resultados das Arguições e Defesas do Memorial Descritivo	21/11/2023 e 22/11/2023	até às 17h	Acessar Atendimento UFES pelo link: https://atendimento.ufes.br/ > “Abrir Novo Ticket” >



Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa			selecionar “Tópico de Ajuda” [“Pós-Graduação em Psicologia/Processo Seletivo 2023/2024”] > e informar <i>Pedido de Reconsideração</i> no campo “Resumo do Problema” (em “Detalhes do Ticket”).
Resultado do pedido de reconsideração das Arguições e Defesas do Memorial Descritivo Acadêmico-profissional e Projeto de Pesquisa	24/11/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes
Divulgação do resultado final do processo seletivo	04/12/2023	a partir das 17h	Página do PPGP/UFES: https://psicologia.ufes.br/pt-br/edetais-inscricoes-e-selecoes

* Este cronograma poderá sofrer alterações.